



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 6/2017

- PUBLICADO -

DATA: 31 / 01 / 17
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 1226

PUBLICADO	
DATA:	<u>31 / 12 / 17</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>30</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4380</u>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2017

VALIDADE: 11 (onze) meses

Ata nº 6/2017
Identificação nº 1062017

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portador da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **Editora Positivo Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 79.719.613/0001-33 Inscrição Estadual n.º 10114735-51, com sede na Rua Senador Accioly Filho, n.º. 431, CEP 81.310-000, Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu diretor executivo, Sr. Emerson Walter dos Santos, com endereço profissional na Rua Major Heitor Guimarães, n.º. 174, CEP 80.440-120, Bairro Seminário, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 25637.734-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º. 162.327.328-55, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de 19/01/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material didático para utilização por alunos das escolas de Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Mercedes, durante o ano letivo de 2017, conforme abaixo especificados: *43*

Pág 1/11



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 6/2017

- ITEM 1 – Kit didático para crianças de 2 e 3 anos (maternal), composto conforme segue:

- a) 01 (um) livro para pais;
- b) 01 (um) livro didático para o aluno;
- c) 01 (um) livro de anotações;
- d) 02 (dois) livros de literatura/leitura;
- e) 01 (um) livro 'Comemore e Cante'
- f) Estrutura física: 01 volume; formato horizontal: 330x240mm; gramatura: 120g; quantidade de páginas: 208 (miolo do livro: 176, material de apoio: 32); acabamento: espiral na lateral; com atividades que integram todas as áreas de trabalho/conhecimento)

- Quantidade de conjuntos: 75 (setenta e cinco);

- Valor unitário (conjunto): R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)

- Valor do objeto do Item 01: R\$ 10.875,00 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

- ITEM 2 – Kit didático para crianças de 3 e 4 anos, composto conforme segue:

- a) 01 (um) livro para pais;
- b) 02 (dois) livros didáticos para alunos (01 volume: Linguagem Oral, Escrita e Matemática; 01 volume: Natureza e Sociedade);
- c) 01 (um) livro de anotações;
- d) 02 (dois) livros de literatura/leitura;
- e) 01 (um) livro 'Comemore e Cante';
- f) 01 (um) caderno de caligrafia
- g) Estrutura física: 02 volumes; formato vertical: 205x275mm; gramatura: 90g; quantidade de páginas: 464 (volume Linguagem e Matemática: 288 páginas; miolo do livro: 256 páginas; material de apoio: 32 páginas; volume Natureza e Sociedade: 176 páginas; miolo do livro: 160 páginas; material de apoio: 16 páginas) acabamento: espiral na lateral.

- Quantidade de conjuntos: 85 (oitenta e cinco);

- Valor unitário (conjunto): R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)

- Valor do objeto do Item 02: R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais)

- ITEM 3 – Kit didático para crianças de 4 e 5 anos, composto conforme segue:

- a) 01 (um) livro para pais;
- b) 02 (dois) livros didáticos para alunos (01 volume: Linguagem Oral, Escrita e Matemática; 01 volume: Natureza e Sociedade);
- c) 01 (um) livro de anotações;
- d) 02 (dois) livros de literatura/leitura;
- e) 01 (um) livro 'Comemore e Cante';
- f) 01 (um) caderno de caligrafia
- g) Estrutura física: 02 volumes; formato vertical: 205x275mm; gramatura: 90g; quantidade de páginas: 496 (volume Linguagem e Matemática: 304 páginas; miolo do livro: 272 páginas; material de apoio: 32 páginas; volume Natureza e Sociedade: 192 páginas; miolo do livro: 176 páginas; material de apoio: 16 páginas) acabamento: espiral na lateral. *SA*

Pág 2/11



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 6/2017

- Quantidade de conjuntos: 40 (quarenta);
- Valor unitário (conjunto): R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais)
- **Valor do objeto do Item 03: R\$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais)**

- ITEM 4 – Kit didático para crianças com 5 anos completos/Classe de Alfabetização, composto conforme segue:

- a) 01 (um) livro para pais;
- b) 02 (dois) livros didáticos para alunos (01 volume: Linguagem Oral, Escrita e Matemática; 01 volume: Natureza e Sociedade);
- c) 01 (um) livro de anotações;
- d) 02 (dois) livros de literatura/leitura;
- e) 01 (um) livro 'Comemore e Cante';
- f) 01 (um) caderno de caligrafia
- g) Estrutura física: 02 volumes; formato vertical: 205x275mm; gramatura: 90g; quantidade de páginas: 608 (volume Linguagem e Matemática: 384 páginas; miolo do livro: 352 páginas; material de apoio: 32 páginas; volume Natureza e Sociedade: 224 páginas; miolo do livro: 208 páginas; material de apoio: 16 páginas) acabamento: espiral na lateral.

- Quantidade de conjuntos: 20 (vinte);
- Valor unitário (conjunto): R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)
- **Valor do objeto do Item 04: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).**

Obs: A fornecedora deverá disponibilizar manuais de orientações e outros materiais didáticos necessários para o professor, conforme cada kit indicado anteriormente.

Valor total da Ata: R\$ 32.495,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)


1.3 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.3.1 – Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.

1.3.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 11 (onze) meses, findando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde 

Pág 3/11



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 6/2017

que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.005.12.365.0004.2015 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil - Creche

Elemento de despesa: 333903202

Fonte de recurso: 104

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Pré- Escola.

Elemento de despesa: 333903202

Fonte de recurso: 104

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao serviço prestado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 1/2017.

4.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal.

4.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

4.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação *JB*

Pág 4/11



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 6/2017

quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 O fornecimento iniciará a partir de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), sendo que a entrega do objeto dar-se-á em até 10 (dez) dias após sua solicitação, mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Compra, devendo ser entregue no Município de Mercedes, junto à Secretaria de Educação e Cultura, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes.

5.1.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

5.1.3 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.

5.2 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.5. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho; *AB*

Pág 5/11



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 6/2017

6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2 Da Detentora da Ata:

6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.2. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.3. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

6.2.4. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.5. Indicar o responsável por representá-la na execução da Ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

6.2.6. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.7. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;

6.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

6.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

6.2.10 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes; *AB*

Pág 6/11



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 6/2017

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, a mesma deverá ser devolvida, juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de

Pág 7/11



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 6/2017

administração da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

10.1.1 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata, pelo descumprimento de obrigações fixadas.

10.1.2 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, quando:

10.1.3.1. Deixar de assinar a Ata;

10.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

10.1.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

10.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.3.5. Fizer declaração falsa;

10.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e

10.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução da Ata.

10.1.4 declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração. *fb*

Pág 8/11

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br *fb*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 6/2017

10.3 Da aplicação das penas definidas nos sub itens 10.1.1 a 10.1.3, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 – **Poderá** ser permitida a alteração da Ata de Registro de Preços para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, bem como quando se tratar de alteração relativa à quantidade do objeto inicialmente prevista neste Edital, sendo que ante a necessidade de alteração neste sentido, serão obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

12.1.2 - A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. *fb*

Pág 9/11



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 6/2017

12.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2017 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e Decreto Municipal nº 146, de 12 de dezembro de 2011.

15.3 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do Sr. Gilson Backes, Secretário de Educação e Cultura.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 146/2011, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 

Pág 10/11



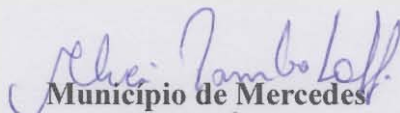
Município de Mercedes

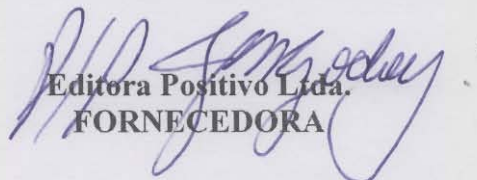
Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 6/2017

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

Mercedes - PR, em 20 de janeiro de 2017.

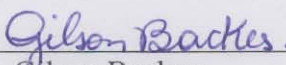

Município de Mercedes
MUNICÍPIO


Editora Positivo Ltda.
FORNECEDORA

Testemunhas:



Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8



Gilson Backes
RG nº . 6.236.284-7

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Substabeleço, com reserva, na pessoa de **IVALDO BELIZARIO**, brasileiro, Diretor Executivo, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.898.319-34, portador do RG nº 1.380.138 SSP/PR, e/ou, **HUMBERTO BUENO DE GODOY JUNIOR**, brasileiro, Gerente Executivo, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.021.109-19, portador do RG nº 5.328.555-4 SSP/PR, e/ou, **ELEN GOULART**, brasileira, Gerente Pedagógico, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.153.009-97, portadora do RG nº 44455285, todos com endereço profissional na Rua Major Heitor Guimarães, 174, Seminário, em Curitiba, Paraná, os poderes que me foram outorgados pela **EDITORA POSITIVO LTDA.** no instrumento público de procuração lavrado em 27 de dezembro de 2016.

O presente substabelecimento terá validade até 27 de dezembro de 2017.

Curitiba, 28 de dezembro de 2016.



LEÃO

EMERSON WALTER DOS SANTOS
Diretor Executivo
Editora Positivo Ltda.
RG: 25.637.734-0 SSP/SP
CPF: 162.327.328-55



13.º TABELIONATO LEÃO
(41) 3888-2765

LEÃO Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original frente e verso que me foi apresentado. Dou fé.

CURITIBA, 30 JAN. 2017


<input type="checkbox"/>	BEL RICARDO AUGUSTO DE LEÃO - Oficial
<input type="checkbox"/>	SOLANGE AP. CUBAS DE TOLEDO - Escrevente
<input type="checkbox"/>	KEITE FERNANDA DELAROSA - Escrevente
<input type="checkbox"/>	VINICIUS DE CASTILHO - Escrevente
<input type="checkbox"/>	BIANCA L. CAVALCANTE DE LEÃO - Escrevente

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13.º TABELIONATO - LEÃO | Del. Ricardo Augusto de Leão - Tabelião
Trav. Nestor de Castro, 271 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80720-120 - Tel: (41) 3888-2765

Selo Nº TFAky.OymEX.cmFts-yOV2z.tcaAA
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de EMERSON WALTER DOS SANTOS. Dou fé. Curitiba, 29 de dezembro de 2016 - 11:05:11h.

Em Teste de Verdade
Keite Fernanda Delarosa - Escrevente



República Federativa do Brasil

1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 13º Serviço Notarial do
Foro Extrajudicial Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Bacharel Ricardo Augusto de Leão

Notario e Registrador
CNPJ 04697784/0001-00



13º TABELIONATO

LEÃO

1º Ofício de Registro Civil

Livro

Folha 072/073

0007855



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: EDITORA POSITIVO LTDA A FAVOR DE EMERSON WALTER DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração lançada nesta data, bastante virem que aos 27/12/2016 (vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **EDITORA POSITIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.719.613/0001-33, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, bairro Cidade Industrial em Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **LUCAS RADUY GUIMARÃES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.666.258-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 875.483.489-91, com endereço profissional na Avenida Cândido Hartmann, 1400, Bairro Bigorrihlo, Curitiba-PR, conforme 50ª Alteração do Contrato Social Consolidada, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20161903878 em 11/05/2016, Certidão Simplificada expedida pela mesma Junta em data de 17/05/2016, cujas fotocópias ficam arquivadas nestas Notas sob nº 19, no Livro 33, no arquivo de Contratos Sociais; Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em data de 22/09/2016, cuja Certidão fica arquivada nestas Notas sob nº 10, Livro 35 no arquivo de Contrato Social, Conforme 51ª Alteração do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20165116862, em data de 28/09/2016, Certidão Simplificada expedida pela mesma Junta em data de 20/12/2016, cujas fotocópias ficam arquivadas nestas Notas sob nº 27, Livro 36, no arquivo de Contrato Sociais; reconhecido como o próprio por mim Simone Cristina Wiltzki, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, na forma em que me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **EMERSON WALTER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 25637.734-0-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.327.328-55, com endereço profissional na Rua Major Heitor Guimarães, 174, Seminário, Curitiba, Paraná; a quem confere poderes amplos e gerais para: (i) prestar esclarecimentos, tomar decisões e representar a Outorgante, técnica, jurídica e administrativamente, nas negociações comerciais dos produtos e serviços por ela comercializados e fornecidos, ficando, para tanto, plenamente habilitado a apresentar, rubricar e assinar documentos, propostas comerciais, requerimentos, declarações, contratos, aditivos e outros instrumentos que se façam necessários; (ii) nomear representantes e/ou procuradores hábeis a representar a Outorgante em processos de licitações, sob qualquer modalidade, a fim de que estes participem de todas as fases do processo, retirem editais, forneçam cotações, assinem atas e declarações, apresentem propostas, interponham ou desistam de recursos, formulem ofertas e lances de preços, enfim, ficando plenamente autorizados a prática de todos os atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **A presente**

